



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022
(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022-LIC - SEI 0411547)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 26/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h45 **DISPUTA DE LANCES:** 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 948808

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020;e
- Autorização para Processo Licitatório nº 0029/2022-LIC - SEI 0411547.

1 —DO OBJETO

- 1.1 — A presente licitação visa a aquisição, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, de computadores workstations e notebooks com garantia *on-site*, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 —DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da AÇÃO 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Fonte 0100, Elemento 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente), Subelementos 4.4.90.52.35 (equipamentos de processamento de dados), do Orçamento da ALESC.
- 2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ **2.355.079,76** (dois milhões

trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis (Anexo II).

3 —DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Contrato

4 —DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ALESC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
 - 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARACADA ITEM** em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4 — O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

5.1.5 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 —ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 —DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 —FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

8.9 — Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.
- 9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 018/2022, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total por item e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da **ALESC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.2.4 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.5 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.6 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.7 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da **ALESC** ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.8 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.9 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.2.10 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço total estimado por item**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por item**.

11.4 — Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a **ALESC** ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da **ALESC**, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 11.7 — No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no item subsequente.

12 — DA HABILITAÇÃO

- 12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina (<https://e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico//Crc/EmitirCrc.aspx?1=1&nCdMenuGuia=159>).
- 12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:
- 12.5.1 — **Habilitação Jurídica:**
- 12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Habilitação Técnica:

12.5.3.1 — A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já entregou ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado proposto para o item, de forma satisfatória, equipamentos da mesma natureza do objeto da presente licitação.

12.5.4 — Habilitação Econômico-financeira:

12.5.4.1 — Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.5 — Notas quanto à documentação:

12.5.5.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.

12.5.5.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;

12.5.5.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.

12.5.5.4 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.

12.5.5.5 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.5.5.6 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

12.5.5.7 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da **ALESC**, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

12.5.5.8 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.

12.5.5.9 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.

12.5.5.10 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

- 12.5.5.11 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.5.12 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.5.13 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.5.14 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.5.14.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.5.14.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.5.14.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso para o e-mail **protocologeral@alesc.sc.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor

de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

- 13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA PROVA DE CONCEITO

- 14.1 — Prova de conceito dos equipamentos a(s) empresa(s) classificada(s) da licitação, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;
- 14.2 — Caso a licitante vencedora ofertar equipamento de marca e modelo de referência neste projeto e apresentar documentação de especificação técnica que comprove os requisitos mínimos requeridos neste Termo de Referência, o envio de equipamento para a prova de conceito poderá ser dispensado;
- 14.3 — Para a realização da prova de conceito a **LICITANTE** classificada com a melhor proposta deverá disponibilizar 1 (um) equipamento da mesma marca e modelo detalhados na sua proposta em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da **ALESC** para a realização da prova de conceito;
- 14.4 — A realização da prova de conceito deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia e Informações da **ALESC**, localizada na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, sala 704, CEP 88020-300, Florianópolis - SC, no prazo de até 5 (cinco) dias;
- 14.4.1 — A **ALESC**, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 05 (cinco) dias;
- 14.5 — A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 14.6 — Será rejeitada a prova de conceito que:
- 14.6.1 — Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada no equipamento entregue para a prova de conceito;
- 14.6.2 — Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pelo **LICITANTE**.
- 14.7 — Não será aceita a proposta do **LICITANTE** que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido, culminando na sua desclassificação do certame;
- 14.8 — Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.
- 14.9 — O **LICITANTE** deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da **ALESC** de aceitação ou recusa da amostra;
- 14.10 - A **LICITANTE** classificada com a melhor proposta para cada item, que tiver a prova de conceito aprovada será a vencedora do item correspondente neste certame.

15 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR CADA UM DOS ITEM**.
- 15.1.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2 — A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020..

16 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 — A contratação será formalizada por intermédio da celebração de minuta contratual na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.
- 16.2 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 — Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2.2 — O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

16.3 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

16.3.1 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.4 — Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

16.4.1 — Se, depois de convocada, a licitante classificada em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.

16.4.1.1 — Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.5 — A Licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, conforme termos estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.6 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93)..

17 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DAS SANÇÕES, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

17.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como as sanções, os valores e as condições para o pagamento, estão previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 18:00 horas, conforme termos estabelecidos no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

- 18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.
- 18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 19.1 — Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.1.1 — A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.
- 19.1.2 — As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2 — O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2 — O licitante contratado obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 20.3 — No interesse da **ALESC** e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 20.4 — No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.5 — Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.6 — Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas

as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

- 20.7 — Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>, número da Licitação #númerolicitação#, no site da ALESC (<<http://www.alesc.sc.gov.br>>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 018/2022, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.
- 20.9 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.
- 20.10 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.
- 20.11 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedente ao dia fixado para o certame.
- 20.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 20.13 — As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.
- 20.14 — Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de
Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES *WORKSTATIONS E NOTEBOOKS*

1. UNIDADE REQUISITANTE

DTI - Coordenadoria de Suporte e Manutenção

2. OBJETO

Este projeto visa a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, de computadores *desktop* e *notebooks* com garantia *on-site*, conforme especificações técnicas presentes nesse Projeto Básico no item ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Item	Descrição	Unidade	Quant. total
01	Workstation , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses	un.	72
02	Notebook , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses	un.	100

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Workstation

Atualmente, a ALESC possui em seu parque tecnológico 1.055 computadores *desktops*, conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição	Quantidade	Ano de Aquisição	Vida útil estimada	Observação
1	Positivo AMD A10	400	2016	5 anos	Atendem ao uso básico e intermediário, mas alguns apresentam problemas, inclusive no processador
2	Positivo Intel Core i5	496	2013	3 anos	Atendem ao uso básico quando é feito <i>upgrade</i> do HD para SSD
3	Positivo Core Quad 8400	140	2010	1 ano	Atendem precariamente ao uso básico mas já com limitações, mesmo com <i>upgrade</i> de HD para SSD
4	Braox Core2Duo E7500	9	2011	Não se aplica	Não atendem ao uso básico e não são passíveis de <i>upgrade</i>

5	Diversos	10	Vários com mais de 10 anos	Não se aplica	Não atendem ao uso básico e não são passíveis de <i>upgrade</i>
---	----------	----	----------------------------	---------------	---

Com o panorama demonstrado acima, podemos observar a necessidade de aquisição de novos equipamentos para suprir a demanda dos gabinetes parlamentares e setores administrativos da ALESC, substituindo os equipamentos obsoletos, por terem ultrapassado sua vida útil estimada, com mais de 10 anos de uso, sendo que muitos dos quais já passaram por upgrades e mesmo assim não atendem mais às necessidades básicas dos usuários.

Os computadores dos itens 3, 4 e 5 da tabela acima, totalizando 159 equipamentos, se enquadram nessas características, sendo considerados obsoletos, com pelo menos 10 anos de uso, devendo ser substituídos.

Com a aquisição desses equipamentos, será possível remanejar computadores ainda em boas condições para substituir os mais antigos.

Desde o início de 2019, recebemos diversos pedidos de computadores de gabinetes parlamentares e áreas administrativas, mas esgotamos os recursos de reaproveitamento e remanejamento que estava ao alcance da DTI-CSM, sendo assim, necessitamos de 72 computadores para atender novas demandas e para reserva técnica de backup, para substituir equipamentos sem conserto.

Atualmente, a ALESC oferece apenas computadores de uso básico para todos os usuários, não fazendo distinção por perfil de trabalho e ferramentas utilizadas, o que acarreta queda na produtividade, visto que estes computadores realizam tarefas “pesadas” com baixa performance, isto é, são lentos para rodar programas cujos requisitos são de maior processamento, memória e até mesmo placa de vídeo dedicada.

Para atender esta demanda de equipamentos mais robustos, serão adquiridos 72 desktops Workstation para os gabinetes parlamentares utilizarem em edição de imagens e vídeos e para setores administrativos específicos que realizam tarefas que demandam maior poder computacional, como desenvolvimento de software, edição de conteúdo multimídia, videomonitoramento, projetos arquitetônicos e de engenharia, entre outras;

3.2 NOTEBOOKS

Atualmente, a ALESC possui em seu parque tecnológico 143 notebooks, que são:

Nº	Descrição	Quantidade	Ano de Aquisição	Vida útil estimada	Observação
1	HP ProBook 440 G3 i5 SSD	30	2016	5 anos	Atendem ao uso básico e intermediário satisfatoriamente
2	Dell Inspiron 5548 i7	06	2016	Não se aplica	Não atendem ao uso básico e não são passíveis de <i>upgrade</i>
3	Positivo I5	91	2013	2 anos	Atendem ao uso básico
4	HP Probook 6445b	8	2011	Não se aplica	Não atendem ao uso básico e não são passíveis de <i>upgrade</i>

Os notebooks dos itens 2 e 4 da tabela, totalizando 14 equipamentos, são considerados obsoletos, alguns com 10 anos de uso, devendo ser substituídos

A quantidade necessária para aquisição é de 100 notebooks, que serão distribuídos da seguinte forma: nos gabinetes parlamentares serão fornecidos 02 notebooks para cada gabinete, totalizando 80 equipamentos (sendo 40 equipamentos para gabinete e 40 para plenário), 06 notebooks para a CSM utilizar em eventos da ALESC, 10 para a área administrativa da ALESC e 04 de backup.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - WORKSTATIONS - 72 UNIDADES

4.1 PROCESSADOR

- 4.1.1. Processador projetado para workstations com no mínimo oito núcleos (octa-Core), com frequência de operação interna mínima de 2.8 GHz;
- 4.1.2. Atinge índice de, no mínimo, 22.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 4.1.3. Possuir, no mínimo, memória cache de 16MB (dezesesseis megabytes);
- 4.1.4. Modelo de processador não pode ter histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que haja soluções paliativas documentadas; e
- 4.1.5. Cooler original do mesmo fabricante do processador.

4.2 BIOS

- 4.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 4.2.2. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS número do patrimônio e número de série) em memória não volátil;
- 4.2.3. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 4.2.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 4.2.5. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 4.2.6. Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do FABRICANTE;
- 4.2.7. Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS última versão (System Management BIOS);
- 4.2.8. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 4.2.9. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI v2.1 ou superior comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promotores;
- 4.2.10. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; e
- 4.2.11. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.

4.3 PLACA MÃE

- 4.3.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 4.3.2. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória tipo DDR4-3200 MHz, suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 4.3.3. Possuir ao menos 1 (um) Slot PCIe Gen4 x16 e 1 (um) PCIe Gen3 x4 ;
- 4.3.4. Capacidade de expansão para até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória RAM;

- 4.3.5. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete;
- 4.3.6. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 4.3.7. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido;
- 4.3.8. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 4.3.9. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança; e
- 4.3.10. Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento.

4.4 MEMÓRIA RAM

- 4.4.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória tipo DDR4-3200 MHz, suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória, deverá possuir tecnologia ECC;
- 4.4.2. Memória RAM com, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes do tipo DDR4 ECC (Error-correcting code), em dois módulos idênticos de mesmo tamanho e velocidade de no mínimo 3200MHz ou superior, operando em Dual Channel.

4.5 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.5.1. Unidade de disco de estado sólido de 500GB PCIe 3.0 x4 NVMe M.2 com velocidades mínimas de 2200MB/s para leitura e 1700MB/s para gravação;
- 4.5.2. Incluir segunda unidade de disco de estado sólido com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gbytes, SATA 6,0 Gbit/s com velocidades mínimas de 550MB/s para leitura e 400MB/s para gravação ou Unidade de disco de estado sólido de 500GB PCIe 3.0 x4 NVMe M.2 com velocidades mínimas de 2200MB/s para leitura e 1700MB/s para gravação; e
- 4.5.3. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

4.6 CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

- 4.6.1. Placa de vídeo off-board com memória dedicada de no mínimo 4GB GDDR6;
- 4.6.2. Suporte à resolução de 5120 x 2880 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play, considerando a utilização de todas as portas de vídeo desta placa;
- 4.6.3. Deve possuir 896 cuda cores, sendo núcleo de performance;
- 4.6.4. Com suporte à API Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.5 e Shader Model 5.1;
- 4.6.5. Largura de banda de memória mínima de 150GB/s;
- 4.6.6. Interface de memória de 128 bits;
- 4.6.7. Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução mínima de 7680 x 4320 a 60Hz; e
- 4.6.8. Possuir no mínimo 04 (quatro) conectores de saída de vídeo digital no padrão Display Port ou Mini-Display Port. Caso seja mini, deverá acompanhar adaptadores para DP.

4.7 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 4.7.1. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, autosense, full-duplex e plug-and-play;
- 4.7.2. Possuir interface de rede wireless nos padrões 802.11 g/n/ac e 802.11 ax dual band com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz e interface wireless Bluetooth 5.0 ou superior;
- 4.7.3. Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal. Dentre as frontais, ao menos 2 (duas) deverão ser 3.1 ou superior e ao menos 1 (uma) USB-C e o restante deve ser padrão USB 3.1 ou superior na parte traseira do gabinete. Não será aceita a utilização de hubs ou porta USB instaladas em adaptadores PCI; e
- 4.7.4. Interface de áudio estéreo, no mínimo, 16 bits, saída frontal, conector P2 e entrada frontal para microfone,

conector P2.

4.8 GABINETE

- 4.8.1. Deve ser de metal para a dissipação de calor;
- 4.8.2. Volume não superior a 26.000cm³;
- 4.8.3. Conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
- 4.8.4. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 2 (dois) watt;
- 4.8.5. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on);
- 4.8.6. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- 4.8.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 4.8.8. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidade de armazenamento permanente e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete. Será aceito apenas parafuso para o disco M.2 NVMe;
- 4.8.9. Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento. Todas as travas deverão ter segredo único e ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 4.8.10. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento; e
- 4.8.11. O cabo de força deverá ser fornecido com comprimento de 1,8m (um metro e oitenta centímetros) e estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

4.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.9.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- 4.9.2. Possuir potência nominal máxima de 500 (quinhentos) Watts de potência para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada (placa principal, interfaces, placa de vídeo, SSDs, memórias e demais periféricos); e
- 4.9.3. Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento.

4.10 MONITOR DE VÍDEO

- 4.10.1. Monitor com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8" (vinte e três virgula oito polegadas);
- 4.10.2. Pixel Pitch máximo de 0,275 mm e tempo de resposta de 8ms;
- 4.10.3. Contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m², policromático, visualização de ajustes na tela, "Plug & Play" e ângulo de visão (H/V) de 178 graus;
- 4.10.4. Resolução de 1920X1080 a 60 Hz em 16,7 milhões de cores;
- 4.10.5. No mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI ou Display Port obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo da workstation ofertada;
- 4.10.6. Suporte do monitor deve permitir que o mesmo seja rotacionado em no mínimo 90° (visualização horizontal e vertical), além de ter inclinação frontal variável, mínimo -5º/+20º e regulagem de altura (mínimo 100mm);
- 4.10.7. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- 4.10.8. Possuir tecnologias de conforto ocular low blue light e Flicker-Free;
- 4.10.9. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil;

- 4.10.10. Deve acompanhar os cabos de conexões digitais para as duas saídas da interface gráfica, com comprimento mínimo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros);
- 4.10.11. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
- 4.10.12. Cabo de força com comprimento de 1,8m (um metro e oitenta centímetros) e estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136; e
- 4.10.13. Deve acompanhar o cabo de conexão digital conforme padrão de entrada do equipamento ofertado.

4.11 TECLADO

- 4.11.1. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;
- 4.11.2. Teclado 104 teclas auto repetitivas, com teclado numérico separado das demais teclas;
- 4.11.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 4.11.4. Interface USB;
- 4.11.5. O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- 4.11.6. Possuir ajuste de inclinação;
- 4.11.7. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.11.8. Proteção contra respingos;
- 4.11.9. Deve ser na cor preta, da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca; e
- 4.11.10. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento.

4.12 MOUSE

- 4.12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 4.12.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
- 4.12.3. Resolução mínima de 1000dpi;
- 4.12.4. Interface USB, sem o uso de adaptador PS2;
- 4.12.5. Deve ser na cor preta, da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca; e
- 4.12.6. Não serão aceitas etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento.

4.13 SOFTWARE, GARANTIA E OUTROS COMPONENTES

- 4.13.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 para Workstation, versão Professional 64 bits (OEM), atualizado, em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;
- 4.13.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;
- 4.13.3. Gabinete, monitor de vídeo, teclado, mouse e placa mãe devem ser do mesmo fabricante do equipamento e no mesmo padrão de cor preta, exceto placa mãe;
- 4.13.4. Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;
- 4.13.5. Deverá acompanhar cadeado individual com segredo único para o lote de equipamentos;
- 4.13.6. Antena Wireless, no mínimo, 5dbi Dual Band Gigabit acoplada ao gabinete e compatível com item 4.8.2;
- 4.13.7. Todos os componentes do equipamento integrados pelo mesmo fabricante e não deverá possuir adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);
- 4.13.8. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 4.13.9. Os equipamentos deverão ser de materias novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) bem como não

deverão estar fora de linha de produção e ou fabricação;

- 4.13.10. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido e com os pré-requisitos necessários para a atualização do sistema para Windows 11 – apresentar comprovação;
- 4.13.11. Os equipamentos devem possuir garantia “on-site” por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; e
- 4.13.12. Referência: Dell Workstation Precision 3650 Tower - Dell Monitor 23.8” P2422H, HP Z2 Tower G8 Workstation - HP Monitor P24vb G4 FHD e ThinkStation P340 Tower - Lenovo Monitor ThinkVision T24i-20.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - NOTEBOOK - 100 UNIDADES

5.1 PROCESSADOR

- 5.1.1. Intel I5 de 11ª geração ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração ou superior;
- 5.1.2. Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 4 (quatro) núcleos reais e 08 (oito) Threads;
- 5.1.3. Possuir, no mínimo, memória cache de 8MB (oito megabytes);
- 5.1.4. Processo de fabricação deve estar vigente e com no máximo 24 (vinte e quatro meses) meses desde seu lançamento, na data da abertura do certame (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 5.1.5. Modelo de processador não pode ter histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que haja soluções paliativas documentadas;
- 5.1.6. Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,3GHz (dois virgula quatro gigahertz); Não serão aceitos frequências de turbo max (intel), clock de max boost (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo; e
- 5.1.7. Processadores descontinuados, ou em vias de descontinuidade não serão aceitos.

5.2 BIOS

- 5.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 5.2.2. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS, número do patrimônio e número de série, em memória não volátil;
- 5.2.3. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 5.2.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.2.5. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 5.2.6. Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do FABRICANTE;
- 5.2.7. Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS última versão (System Management BIOS);
- 5.2.8. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 5.2.9. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI v2.1 ou superior comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promotores;
- 5.2.10. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; e
- 5.2.11. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido.

5.3 PLACA MÃE

- 5.3.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo

aceitas placas de livre comercialização no mercado;

5.3.2. Possuir, no mínimo, 02(dois) slots para memória tipo DDR4-3200 MHz, suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;

5.3.3. Capacidade de expansão para até 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM;

5.3.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

5.3.5. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido;

5.3.6. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

5.3.7. Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; e

5.3.8. Deverá possuir o mínimo de 3 (três) portas USB 3.1, sendo no mínimo uma porta USB 3.1 TIPO-C ou superior.

5.4 MEMÓRIA RAM

5.4.1. Possuir memória SDRAM DDR4 de 16 (dezesesseis) GB e frequência de no mínimo 3200 Mhz ou superior, devendo ser dois módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

5.5 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.5.1. Unidade de disco de estado sólido de no mínimo 512GB PCIe 3.0 x4 NVMe M.2 com velocidades mínimas de 2300MB/s para leitura e 1600MB/s para gravação;

5.5.2. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

5.6 INTERFACE GRÁFICA

5.6.1. Com, no mínimo, 1 (um) Gb de memória compartilhada com a memória principal, com resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits ou superior;

5.6.2. Possuir saída digital HDMI 1.4 ou superior para conexão de monitores externos.

5.7 TELA DE VÍDEO

5.7.1. Tecnologia LED tipo IPS de dimensão de no mínimo 14", resolução em full HD 1920x1080 pixels a 60Hz, formato widescreen (16:9);

5.7.2. Possuir tratamento antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

5.8 INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

5.8.1. Possuir interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook nos padrões 802.11 g/n/ac e 802.11ax com antena wi-fi Dual-Band integrada com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz;

5.8.2. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, autosense, full-duplex e plug-and-play; e

5.8.3. Possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior nativa e integrada ao Notebook e certificada e homologada pela Anatel.

5.9 INTERFACE DE ÁUDIO

5.9.1. Possuir interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante, com potência mínima de 2 watt por canal e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete, sendo aceita a combinação de teclas;

5.9.2. Possuir microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos.

5.10 GABINETE DO NOTEBOOK

5.10.1. Possuir gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

5.10.2. Possuir peso líquido máximo de 1.6 Kg, com bateria e SSD instalados;

5.10.3. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

5.10.3.1. 507.5 – Humidade;

- 5.10.3.2. 514.6 – Vibração;
- 5.10.3.3. 6.10.3.3 516.5 e 516.6 – Impacto;
- 5.10.4. A bateria não poderá possuir partes sobressalentes às medidas do gabinete;
- 5.10.5. Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 5.10.6. Deverá ser na cor preta, cinza, prata ou grafite;
- 5.10.7. Possuir Slot de trava de segurança Kensington;
- 5.10.8. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, não sendo necessário LED em modo hibernar/suspender; e
- 5.10.9. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

5.11 ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA

- 5.11.1. Possuir adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 5.11.2. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio, autonomia mínima de 8 horas (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 70% da bateria em um período de 1 hora. Caso o tempo de autonomia seja maior, o período de recarga até 70% poderá proporcionalmente ser maior que 1 hora.

5.12 MOUSE E TECLADO INTEGRADOS

- 5.12.1. Possuir dispositivo apontador do tipo Touchpad com recursos multitoque;
- 5.12.2. Possuir teclado compatível com o padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”, proteção contra derramamento de líquido e a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

5.13 SOFTWARE, GARANTIA E OUTROS COMPONENTES

- 5.13.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits (OEM), atualizado, em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;
- 5.13.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;
- 5.13.3. Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;
- 5.13.4. Leitor de cartões de memória SD/SDHC ou MicroSD acoplado ao gabinete;
- 5.13.5. Webcam integrada ao chassi com Resolução de 720 Pixels HD ou superior, com mecanismo físico integrado para bloqueio de câmera;
- 5.13.6. Maleta para notebook, em poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, da mesma marca do fabricante do notebook fornecido. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- 5.13.7. Todos os componentes do equipamento integrados pelo mesmo fabricante e não deverá possuir adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);
- 5.13.8. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 5.13.9. Os equipamentos deverão ser de materias novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) bem como não deverão estar fora de linha de produção e ou fabricação;
- 5.13.10. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido e com os pré-requisitos necessários para a atualização do sistema para Windows 11 – apresentar comprovação;
- 5.13.11. Os equipamentos devem possuir garantia “on-site” por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

6. CERTIFICAÇÕES (A SEREM APRESENTADAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO ITEM PARA A PROVA DE CONCEITO)

- 6.1 Todos os componentes do equipamento integrados pelo mesmo fabricante - apresentar comprovação;
- 6.2 Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 6.3 Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido e com os pré-requisitos necessários para a atualização do sistema para Windows 11 – apresentar comprovação;
- 6.4 Atender a norma IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO;
- 6.5 Deverá constar da *Windows Compatible Product List*, como “*Certified for Microsoft Windows 11 Client Family, x64*”;
- 6.6 Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11, versão Professional;
- 6.7 Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento ou, alternativamente, possuir certificação EPEAT 2.0 (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria bronze ou superior ou ainda, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;
- 6.8 O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 6.9 O fabricante do microcomputador deverá ser membro da RBA (*Responsible Business Alliance*), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou certificação equivalente;
- 6.10 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 6.11 Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados; e
- 6.12 Cada equipamento deverá suportar uma licença de Software de Gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento. Deve ser compatível com as especificações DMI, sendo que o fabricante do equipamento deverá estar na lista da DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado no site <http://www.dmtf.org/about/list>.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;
- 7.2 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;
- 7.3 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.4 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- 7.5 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do

CONTRATANTE;

- 7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.8 Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 7.9 Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo estabelecido, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE;
- 7.10 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 7.11 Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h;
- 7.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 7.13 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 7.14 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 7.15 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 7.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.17 Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;
- 7.18 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE;
- 7.19 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos neste Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato;
- 8.5 Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.6 Colocar os equipamentos a serem reparados à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;
- 8.7 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante ou revenda do equipamento, ou seja, a CONTRATANTE está fornecendo para a licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos demais equipamentos;
- 10.2 Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

- 10.3 Deve ser fornecido o total de 05 (cinco) pendrives de armazenamento com Driver de instalação para os sistemas operacionais requisitados nas especificações;
- 10.4 Qualificação Técnica: A empresa contratada deve ter técnico com formação técnica para o atendimento aos chamados de manutenção;
- 10.5 Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 10.6 A CONTRATADA deverá autorizar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, SSD, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico; e
- 10.7 Caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema no prazo informado, deverá obrigatoriamente disponibilizar, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores, até a solução definitiva dos problemas.

11. PROVA DE CONCEITO

- 11.1 A prova de conceito dos equipamentos às empresas classificadas na licitação, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
- 11.2. Caso a licitante vencedora ofertar equipamento de marca e modelo de referência neste projeto e apresentar documentação de especificação técnica que comprove os requisitos mínimos requeridos neste Termo de Referência, o envio de equipamento para a prova de conceito poderá ser dispensado;
- 11.3 Para a realização da prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar 1 (um) equipamento da mesma marca e modelo detalhados na sua proposta em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a realização da prova de conceito;
- 11.4 A realização da prova de conceito deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia e Informações do CONTRATANTE, localizada na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, sala 704, CEP 88020-300, Florianópolis - SC, no prazo de até 5 (cinco) dias;
- 11.4.1 O CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 05 (cinco) dias.
- 11.5 A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 11.6 Será rejeitada a prova de conceito que:
- 11.6.1 Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos entregues para a prova de conceito;
- 11.6.2 Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE;
- 11.7 Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido;
- 11.8 Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta;
- 11.9 A LICITANTE deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da CONTRATANTE, se houver recusa da amostra; e
- 11.10 - A LICITANTE classificada com a melhor proposta para cada item, que tiver a prova de conceito aprovada será a vencedora do item correspondente neste certame.

12. DA GARANTIA

- 12.1 A garantia dos equipamentos deverá ser do fabricante do produto, na modalidade on-site, com prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- 12.2 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.3 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de

- até 30 (trinta dias) corridos, no ato da assinatura do contrato;
- 12.4 O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;
- 12.5 Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, por sistema próprio ou e-mail ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada;
- 12.6 Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à CONTRATADA no período de vigência do contrato:
- 12.6.1 assegurar as retificações e correções dos equipamentos, e a recolocação das mesmas em funcionamento.
- 12.7 Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da ALESC;
- 12.8 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas em dias úteis, a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE;
- 12.9 Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;
- 12.9.1 O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento;
- 12.9.2 Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 12.10 A contratada deverá substituir o equipamento nos seguintes casos:
- 12.10.1 caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias;
- 12.10.2 caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 dias;
- 12.10.3 caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 13.9.1.
- 12.11 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;
- 12.12 No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco até a devolução do equipamento; e
- 12.13 A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93), nos seguintes casos específicos:
- 13.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão da entrega do equipamento, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
- 13.1.2 0,5% (meio por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da contratação, nos casos de:
- A) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;
- B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.
- D) recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e
- E) não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por

ocorrência e por dia.

13.2 A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos/serviços for devidamente justificado pela LICITANTE/CONTRATADA, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.3 Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 20 dias, a contar do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.

13.4 As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas neste Termo de Referência.

13.5 A penalidade prevista do item 14.1.1. também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.6 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

13.7 A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14 LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

14.1 O prazo de entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento;

14.2 Local de Entrega dos Equipamentos: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - Av. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina;

14.3 O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Suporte e Manutenção.

15 DO PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO

15.1 Em face da recomendada segregação de funções, a cotação de preço estimado deve ficar por conta da área competente.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

17 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
Coordenadoria de Suporte e Manutenção	Eduardo Lange Fontes	Coordenador	(48) 3221-2972
Gerência de Suporte Técnico e Manutenção	Daniel Domingos de Souza	Gerente	(48) 3221-2972

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	72	UN	Workstation , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses	19.719,58	1.419.809,76
02	100	UN	Notebook , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses	9.352,70	935.270,00
TOTAL (R\$):					2.355.079,76

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	72	UN	Workstation , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses		
2	100	UN	Notebook , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses		

TOTAL GERAL (R\$):	
---------------------------	--

- a) validade da proposta: 60 dias;
- b) concordo com todas as exigências do Edital;
- c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022.
- d) Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato
impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

(nome da empresa), com sede na

(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), com sede na

_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela **ALESC**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, promovido pela **ALESC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 018/2022

PROPOSTA DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO CL Nº ____/2022

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores workstations e notebooks com garantia *on-site de 36 (trinta e seis) meses*, conforme especificações contidas em edital, destinados ao atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa (ALESC), que celebram entre si a ALESC e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral André Luiz Bernardi.

1.2. **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-____, neste ato representada por _____

1.3. **FUNDAMENTO LEGAL:**

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório nº 000029/2022-LIC (SEI 0411547), parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e
- Edital de Pregão Eletrônico nº018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1 — O presente instrumento tem por objeto a aquisição de computadores *workstations* e *notebooks* com garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, destinados ao atendimento das necessidades da ALESC, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº018/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), na proposta da **CONTRATADA** e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR, DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE

3.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ (_____).

3.1.1. O valor unitário para efeito de pagamento é o constante no demonstrativo abaixo:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	72	UN	Workstation , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses		
2	100	UN	Notebook , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses		
TOTAL (R\$):					

3.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta corrente nº __, agência __ do Banco __ após o serviço efetivamente realizado (aceite definitivo), conforme estabelecido no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.2.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.1.3. Para efeito de pagamento, deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetivação do fornecimento.

3.1.4. Deverá ainda a CONTRATADA apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos em relação a tributos municipais, estaduais e federais; certidão negativa de débitos trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, que deverão ser entregues à ALESC, mais precisamente à Coordenadoria de Redes, a qual por meio do (a) fiscal do contrato fará a conferência e a certificação do serviço efetivamente realizado, incluindo procedimentos necessários, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos feitos. O(A) fiscal do Contrato poderá contar com assessoria de outros servidores para auxiliar nesta atividade.

3.1.4.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às Fazendas Públicas, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 5 (cinco) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

3.1.5. O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico ____/2022 ou quando rejeitados pela Coordenadoria de Redes, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

3.1.6. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE** enquanto não sanadas, pela **CONTRATADA**, as irregularidades apontadas, deste modo, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.1.7. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Coordenadoria de Redes, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua adequação imediata.

3.2. O preço estabelecido (conforme item 3.1) é fixo, único e insuscetíveis de revisão, salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

3.3. Em ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato além do período de 12 (doze) meses, competirá a **CONTRATADA**, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

I_0

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I_0 = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

- 3.3.1. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o termo de referência do Edital.
- 3.5. A **CONTRATANTE** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.
- 3.5.1. Caso a **CONTRATADA** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.
- 3.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, Elemento cod. 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente), Ação cod. 001369 (manutenção, serviços e equipamentos de informática), sub-elemento cod. 4.4.90.52.35 (equipamentos de processamento de dados) do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1. **Execução** - O prazo para a entrega dos objetos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o estabelecido no Edital.
- 5.2. **Garantia** - Em conformidade com os termos especificados pelo Termo de Referência (Anexo I do Edital), deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, a prestação de garantia pelo Fabricante, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, com o fornecimento de peças e realização de serviços *on-site*.
- 5.3. **Vigência** - O Contrato terá vigência de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.4. Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser aditados, a critério da **CONTRATANTE**, ressalvadas as especificações contidas no art. 57 da Lei 8.666/93, e desde que sua solicitação e justificativa sejam realizadas antes de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

- 6.1 — A garantia dos equipamentos deverá ser do fabricante do produto, na modalidade on-site, com prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- 6.2 — O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.3 — A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do ato da assinatura do contrato;

6.4 — O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo do equipamento fornecido, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;

6.5 — Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada;

6.6 — Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à **CONTRATADA** no período de garantia, no sentido de assegurar as retificações e correções dos equipamentos, e a recolocação das mesmas em funcionamento;

6.7 — Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da **CONTRATANTE**;

6.8 — O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**;

6.9 — Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

6.9.1 — O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento, prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado;

6.9.2 — Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

6.10 — A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento nos seguintes casos:

6.10.1 — caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias;

6.10.2 — caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 dias;

6.10.3 — caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 6.9.1.

6.11 — A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

6.12 — No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do **CONTRATANTE** para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, a **CONTRATANTE** poderá solicitar que a **CONTRATADA** remova e entregue à **CONTRATANTE** as unidades de disco até a devolução do equipamento;

6.13 — A **CONTRATADA** deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O objeto contratado será entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**,

contar da formalização do instrumento de contrato.

- 7.2. Se constatada, por ocasião do recebimento ou durante a verificação da qualidade, qualquer irregularidade, **CONTRATADA** deverá substituir o objeto recusado às suas expensas.
- 7.3. O fornecimento dos equipamentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar diretamente ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento do objeto deste Contrato.
- 7.5. A **CONTRATANTE** ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre as informações prestadas pela **CONTRATANTE**, conforme estipula a Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e abrangem as informações presentes e futuras.
- 7.7. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**
- 7.7.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.
- 7.8. A entrega dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, que começará a contar a partir da expedição da Autorização de Fornecimento por parte da ALESC.
- 7.9. Estes produtos deverão ser entregues em horário compatível com o expediente da **CONTRATANTE**, das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, os que eventualmente necessitarem de agendamento fora do horário estabelecidos deverão previamente ser comunicados e autorizados pela Coordenadoria de Suporte e Manutenção.
- 7.10. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- 7.11. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal sendo para tanto necessária a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.12. O objeto será recusado se entregue com o material defeituoso ou com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
- 7.13. A **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do objeto recusado a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**.
- 7.14. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- 7.15. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por técnicos da **CONTRATANTE**, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, whatsapp, e-mail, *website* ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, podendo colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.
- 8.2. Responsabilizar-se – integralmente - pelos serviços realizados nos termos da legislação vigente (art. 69 da Lei nº 8.666/93).
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade em virtude de fiscalização pela **CONTRATANTE** em seu acompanhamento, sendo que a **ALESC** fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a **CONTRATADA** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 8.4. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- 8.5. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela **ALESC** para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 8.6. Submeter à prévia aprovação da **ALESC** toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 8.7. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência da **ALESC**.
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 8.11. Executar o serviço de garantia e suporte técnico *on-site* para os equipamentos durante o prazo estabelecido.
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- 8.13. Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pela **ALESC**, por meio de ligação telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, whatsapp, *website* ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h.
- 8.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **ALESC**, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

- 8.15. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pela **ALESC** e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 8.16. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da **ALESC** para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 8.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pela **ALESC** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.18. Comunicar à Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.
- 8.19. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pela **ALESC**;
- 8.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender, prontamente, às reclamações ou observações sobre seus serviços.
- 8.21. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.22. Não veicular qualquer publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8.23. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.
- 8.24. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira.
- 8.25. Executar as atividades previstas em perfeito acordo com as especificações deste processo de contratação, em estrito cumprimento aos prazos estipulados no Termo de Referência, com rigorosa observância às normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato, sob pena de responder, na forma legal.
- 8.26. A **CONTRATADA** não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e das adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA **DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC**

- 9.1 — Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no presente Contrato.
- 9.2 — Designar fiscais para o contrato que farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos, com as devidas correções e substituição dos serviços solicitados pela **ALESC**.
- 9.3 — Prestar, aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

9.4 — Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela **CONTRATADA** na execução do Contrato.

9.5 — Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da **CONTRATADA** ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança da **ALESC**, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

9.6 — Colocar os equipamentos a serem reparados à disposição dos técnicos da **CONTRATADA** durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço.

9.7 — Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

9.8 — Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

9.9 — Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.

9.10 — Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 — A fiscalização do objeto será exercida por membro da Coordenadoria de Suporte e Manutenção da **CONTRATANTE**, conforme designação, a quem competirá apontar, ficha própria, as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições dos materiais e serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.

10.2 — A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a **ALESC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

11.1.1. Advertência - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **ALESC**, recusa na conclusão da entrega do equipamento, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

11.1.2.2. 0,5% (meio por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da contratação, nos casos de:

A) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

D) recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e

E) não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

11.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

11.2 — Da multa

11.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

11.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

11.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

11.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

11.2.5.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

11.2.5.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.7. Decorridos 20 (vinte) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 20 (vinte) dias, que será penalizado na forma do subitem 11.1.2.2 que trata dos percentuais das multas a serem aplicados.

11.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.2.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.2.10. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da

aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2.11. A penalidade prevista do item 11.1.2.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.3 — Da Penalidade de Suspensão:

11.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

11.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

11.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

11.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

11.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

11.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

11.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

11.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

11.4 — Da Declaração de Inidoneidade:

11.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

11.4.1.1. cometer fraude fiscal;

11.4.1.2. apresentar documento falso;

11.4.1.3. fazer declaração falsa; e

11.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

11.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

11.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

11.6 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO/ CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1 — A inexecução total ou parcial deste Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 — A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da ALESC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALESC; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 — Constituem motivos de rescisão, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando a **LICITANTE/ CONTRATADA** não assinar o contrato ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **CONTRATANTE**;
- e) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.4 — O cancelamento do Contrato com base nas hipóteses citadas no subitem 11.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 — Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6 — Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 — Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante ou revenda do equipamento, ou seja, a **CONTRATANTE** estará fornecendo para a licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos demais equipamentos.

13.2 — Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.

13.3 — Deve ser fornecido o total de 05 (cinco) pendrives de armazenamento com Drivers de instalação para os sistemas operacionais requisitados nas especificações.

13.4 — A **CONTRATADA** deve ter técnico com formação técnica para o atendimento aos chamados de manutenção.

13.5 — Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

13.6 — A **CONTRATADA** deverá autorizar que a equipe técnica da **CONTRATANTE** realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, SSD, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico.

13.7 — Caso a **CONTRATADA** não consiga solucionar o problema no prazo informado, deverá obrigatoriamente disponibilizar, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores, até a solução definitiva dos problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

14.2 — E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente Contrato para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome do **LICITANTE REGISTRADO**]

André Luiz Bernardi

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]

Eduardo Pereira Andrada

Diretor de Tecnologia e Informações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 07/07/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 07/07/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 08/07/2022, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0448366** e o código CRC **99CD0871**.

21.0.000015174-0

0448366v4